Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

1720/98

PROJETO DE Lei **N.** - 06 / 98

Objeto: "Dá denominação ao Aeroporto Municipal- Sr. Odilio Antônio da Silva Filho.

Autor: Mauro Saluiano - Edson Rangel.

Entregue na Secretaria

18-maio-1998.

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1ª 25/05/98

Aprovado 2ª 25/05/98

Aprovado 3ª 15/06/98

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

ições às Comissões:

são de _____ Em ____/____/____

o Relator o Vereador _____

TOCOLO:

ente _____ Em ____/____/____

r: _____ Em ____/____/____

ro: _____ Em ____/____/____

er Entregue em _____ ____/____/____

são de _____ Em ____/____/____

io Relator o Vereador _____

TOCOLO:

lente: _____ Em ____/____/____

or: _____ Em ____/____/____

oro: _____ Em ____/____/____

er entregue em _____ ____/____/____

ções Por Membros das Comissões:

____/____

_____
Rubrica

____/____

_____
Rubrica

de Informações:

tado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

erido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

ões:

itado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

uerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

ções:

PACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

18/05/98 Comissão de LFO e FR - para o

Rubrica

25/05/98 Aprovado por unanimidade
2ª votação (art. 181. P. 3º RI) a pedido
adora Marluci Santo.

Rubrica

15/06/98 Aprovado por unanimidade
em 3ª e última votação

Rubrica

___/___/___

Rubrica

___/___/___

Rubrica

___/___/___

Rubrica

___/___/___

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.720/98

" DA DENOMINAÇÃO AO AEROPORTO MUNICIPAL "

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus represen-
ntes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-
inte Lei:

t. 1º Passa a denominar-se AEROPORTO MUNICIPAL - ODÍLIO
TONIO DA SILVA FILHO, o Aeroporto Municipal, situado neste mu-
cípio de Bom Despacho.

t. 2º A Municipalidade presta esta homenagem ao Sr. Odílio
tonio da Silva Filho, como reconhecimento pelos relevantes ser-
ços prestados à comunidade bondespachense.

t. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

t. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

EFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO
S DE JUNHO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (22/06/98).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

OPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 26/98

á denominação ao Aeroporto Municipal".

Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO UNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se AEROPORTO MUNICIPAL – **ODÍLO ANTÔNIO A SILVA FILHO**, o Aeroporto Municipal, situado neste município de Bom Despacho.

Art. 2º- A Municipalidade presta esta homenagem ao Sr. Odílio Antônio da Silva ho, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade bondespachense.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

mara Municipal de Bom Despacho/MG, em 15 de Junho de 1998.

PRESIDENTE,
Francisco Araujo Lopes Cançado Filho

CE –PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

SECRETÁRIO,
Marcos Fidélis Campos

GBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 2698

"Dá denominação ao Aeroporto Municipal ".

Art. 1º. Passa a denominar-se AEROPORTO MUNICIPAL -ODÍLIO ANTÔNIO DA SILVA FILHO, o Aeroporto Municipal, situado neste município de Bom Despacho.

Art. 2º. A Municipalidade presta esta homenagem ao Sr. Odílio Antônio da Silva Filho, como reconhecimento pelos relevantes prestados à Comunidade bondespachense.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 18 DE MAIO DE 1998.

MAURO SALVIANO DA SILVA
Vereador

EDSON FERREIRA RANGEL
Vereador

em Palmeiras, na bela região da Chapada Diamantina, Bahia. Filho de Odilio Antonio da Silva e Laudelina Dias da Silva , teve um único irmão, que faleceu ainda crianca.

Casou-se com Iraci Torres de Carvalho em 1937.em Salvador.Transferiram-se para Betim, onde nasceram as duas primeiras filhas do casal.

Por volta de 1940,descobriram-se em Bom Despacho grandes jazidas de cristal.Odilio, que desde rapazinho, na Bahia, lidava com comércio de pedras, mudou-se com a familia para Bom Despacho.Comercializando cristais,explorando jazidas que adquiriu atraves do trabalho,honradamente,construiu seu patrimônio.Pessoa empreendedora e de visão ampla associou-se ao Dr. Juca com quem criou o "Cine Regina",que foi, por décadas, umas das poucas opções de lazer da cidade.Tambem contribuiu com a economia local,montando em Bom Despacho a primeira fábrica de farinha de mandioca da região com recursos tecnológicos bastante avançados para a época.Posteriormente, montou uma firma de recapagem de pneus e uma Torrefação de café, que geraram empregos e alavancaram a economia da cidade na ocasião.

Homem culto, de grande inteligência,prudente, moderado, dono de uma grande franqueza,não transigia na defesa de seus direitos e dos direitos alheios nas diferentes situações em que participava. Essas qualidades lhe garantiram respeito e prestígio na comunidade bondespachense.

Foi presidente da Cooperativa Agropecuária de Bom Despacho (COOPERBOM) por três mandatos consecutivos (de 1957 a 1965),cargo que exerceu com competência e dinamismo.Por vários anos participou da direcao do Clube Social Bondespachense, do qual foi presidente em 1962/1963.

A maior parte de sua vida transcorreu em Bom Despacho, onde nasceram seus outros filhos.

Odilio faleceu em trágico acidente automobilístico em 1 de março de 1976, juntamente com seu genro José Dalton de Carvalho e Silva, mas seu nome continua ligado a história de nossa cidade.

ao Conselho

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

RECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 26/98

nissão de Legislação, Finanças e Orçamento
nissão de Justiça e Redação

acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o rido projeto de lei.

havendo impedimento de natureza legal que venha a obstacular a sua tramitação, assim os pela sua APROVAÇÃO.

das Comissões, em 25 / maio /1998 .

os Roberto Gontijo

ônio de Souza Sobrinho

l Libério Guimarães

érico dos Santos

rcos Fidélis Campos

uro Salviano da Silva

BV/

COBRA

Marcos Vinicius Campos

Antônio dos Santos

Vitor Pereira Cardoso

Amanda de Sousa Santos

Carlos Eduardo Oliveira

Sala de Comissões, em ____/____/____

Vice-presidente

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal aprovou o

De acordo com o Regimento, cabe à Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento

Comissão de Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº